

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n.º 186

São Paulo

sábado, 2 de outubro de 1982 — Caderno 1

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: JESSEN VIDAL

Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO DRHU 46, DE 28-9-82 CONCURSO DE REMOÇÃO — 2.º SEMESTRE 1982 Classificação Geral e Relação de Vagas

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 18 e § 3.º do artigo 34 da Resolução SE 155 de 4-8-82, alterada pela Resolução SE 167 de 19-8-82, torna pública a Classificação Geral e a Relação de Vagas do Concurso de Remoção — 2.º semestre de 1982 de Diretor de Escola; de Professor II e III das disciplinas: Português, Matemática, Inglês, História, Geografia, Educação Artística, Ciências, Física, Química, Biologia, Educação, Educação Física Masculina, Educação Física Feminina; de Professor de Educação Especial das disciplinas: Deficiente Físico, Deficiente Mental, Deficiente Auditivo e Deficiente Visual e de Professor I.

1 — A presente publicação contém a classificação geral dos candidatos por classe funcional e, no caso de Professor II e III e Professor de Educação Especial por disciplina, na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na avaliação dos títulos, bem como a relação dos inscritos por União de Cônjuges, por classe funcional, observada a ordem alfabética do município pleiteado.

2 — Contém ainda a relação de vagas iniciais, potenciais e a jornada de trabalho docente possível de composição em cada disciplina ou tipo de classe, por unidade escolar com seu respectivo código e por Município, Delegacia de Ensino e Divisão Regional de Ensino.

2.1. No caso de Prof. II/III o registro de vagas iniciais e potenciais corresponde ao número de horas-aula, enquanto que de Professor I e Professor de Educação Especial, ao número de classes por tipo de área de excepcionalidade.

2.2. A primeira parte da relação apresenta as vagas de todas as classes funcionais em curso em unidades escolares de ensino regular,

enquanto que a segunda parte apresenta as vagas iniciais e potenciais de Professor I em escolas isoladas.

3 — Estará à disposição dos candidatos, no Posto da Delegacia de Ensino na qual foi feita a inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, o seguinte material:

3.1. "Manual de Instruções ao Candidato — 2.ª fase"

3.2. "Boletim de Acertos e Recursos" — impresso próprio, carbonado, que será utilizado pelo candidato para solicitar ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos: retificação ou acerto de dados publicados no D.O. ou registrado no "Documento de Confirmação de Inscrição"; alteração do tipo de inscrição de Títulos para União de Cônjuges ou vice-versa; mudança do município para onde pretende se remover por União de Cônjuges; cancelamento da inscrição no concurso, somente dos candidatos por União de Cônjuges que aceitaram a atribuição compulsória de vagas; recurso da avaliação dos títulos; recurso do indeferimento da inscrição; recurso do indeferimento da reserva e cancelamento da inscrição para reserva; (anexo 1 — Modelo)

3.3. "Documento para Indicações", impresso próprio carbonado, para registro das unidades indicadas para fins de remoção; (anexo 2 — Modelo)

3.4. "Documento de Confirmação de Inscrição", impresso pré-identificado contendo a transcrição de todos os dados pessoais e funcionais do candidato, informados no ato de inscrição, cadastrados e devidamente apreciados.

4 — Este Departamento recomenda, através deste Comunicado, que todos os candidatos leiam atentamente o Manual de Instrução refe-

rente a esta fase do Concurso, a fim de se inteirarem de todos os procedimentos a serem adotados.

5 — Nos termos do artigo 36 da Resol. SE 155/82 o candidato deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, indicar as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial, não existindo limitação para o número de indicações a serem apresentadas.

6 — As indicações de que trata o item anterior serão feitas em formulário próprio — "Documento para Indicações" à disposição dos candidatos nas Delegacias de Ensino na qual foi feita a inscrição e entregue contra-recibo, direta e pessoalmente pelo candidato ou seu procurador, no mesmo local, observado o prazo legal.

7 — Nos termos do § 2.º do artigo 36 da mencionada resolução, o candidato inscrito pela modalidade de remoção ou remoção/reserva e que, no período previsto não proceder à indicação de pelo menos uma unidade escolar será automaticamente considerado desistente do concurso.

7.1. No caso específico do candidato inscrito para Remoção/Reserva, a desistência no concurso refere-se apenas à remoção, pois o mesmo continuará no concurso concorrendo à reserva, a menos que solicite através do impresso próprio, o cancelamento da inscrição para reserva.

7.2. O candidato inscrito apenas pela modalidade de reserva, se desejar desistir do concurso deve, observado o prazo legal e utilizando-se do "Boletim de Acertos e Recursos" solicitar o cancelamento da inscrição para reserva.

ESTE SUPLEMENTO É COMPOSTO DE 9 CADERNOS
E NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE